



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.261, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

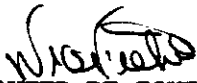
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, / de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos constantes do Anexo Escala de Referências e respectivos vencimentos e salários, da Lei nº 1.246 de 20 de novembro de 1.990.-

**Parágrafo Único** - A Escala de Referências e Respectiveiros Vencimentos e Salários, / atualizada na forma do "caput" fica fazendo parte integrante desta / Lei.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei será efetuada através de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro fluente, revogadas as disposições em contrário.-

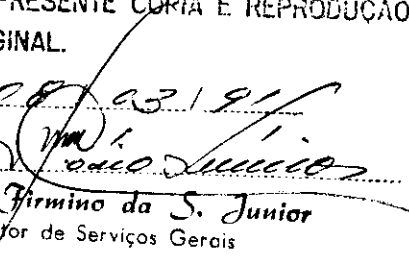
Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de fevereiro de / 1.991.-


  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 28/03/91

  
Mário Firmino da S. Junior  
Diretor de Serviços Gerais

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS/SALÁRIOS
01 .....	Cr\$ 27.048,00
02 .....	Cr\$ 30.565,00
03 .....	Cr\$ 34.540,00
04 .....	Cr\$ 39.028,00
05 .....	Cr\$ 44.100,00
06 .....	Cr\$ 49.833,00
07 .....	Cr\$ 56.312,00
08 .....	Cr\$ 63.630,00
09 .....	Cr\$ 71.898,00
10 .....	Cr\$ 81.246,00
11 .....	Cr\$ 91.806,00

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 06/03/91

*Mário Firmino da S. Junior*  
Mário Firmino da S. Junior  
Diretor de Serviços Gerais